



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL

D.O. 05/01/2007

RESOLUÇÃO Nº 464 DE 04 DE JANEIRO DE 2007.

**ESTABELECE REGRA PARA O
PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO
NATALINA.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, faz saber que o Poder Legislativo Decreta e Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica estabelecido que o pagamento da Gratificação Natalina dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas será na data de seu aniversário.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 04 de janeiro de 2007.


CELSO LUIZ
Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, Em Maceió, 04 de janeiro de 2007.


JOTA DUARTE
Diretor Geral

PALÁCIO TAVARES BASTOS
Praça D. Pedro II s/n – Centro – CEP – 57.020-908 – Maceió - Alagoas